



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI Nº 2.689 /2024

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES
RURAIS DE SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE SOUSA,
NO ESTADO DA PARAÍBA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Vicente, no município de Sousa, no Estado da Paraíba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 06 de agosto de 2024.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Vicente, situada na zona rural do município de Sousa, tem se destacado nos últimos anos pelos serviços prestados à população daquele município.

A entidade atua no fomento do desenvolvimento socioeconômico da região, atuando como elo entre os produtores rurais e os poderes públicos, buscando propiciar cursos de qualificação, bem como a concessão de créditos para a implantação de projetos rurais na localidade.

Com a omissão do poder público na implantação de políticas públicas na zona rural do sertão paraibano, e diante das dificuldades inerentes a região, sobretudo no tocante a falta de abastecimento de água, a associação cumpre um papel fundamental em prol do desenvolvimento dessa região, motivo pelo qual apresentamos esta propositura a reconhecendo como de utilidade pública estadual.

Assim, solicitamos o apoio de todos os aparlamentares para a aprovação da matéria em plenário.

Sala das sessões, 06 de agosto de 2024.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como "Cida Ramos".

CIDA RAMOS
Deputada Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.734.599/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PROD. RURAIS DE SAO VICENTE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT SAO VICENTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.809-899	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SOUSA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADOSPRODUTORESRURAISDESAOVICEN@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8178-5081
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 21:33:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORT



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO VICENTE
FUNDADA EM 27 DE ABRIL DE 2022

SEDE – FRANCISCO DANIEL DE SOUSA
Sitio Sao Vicente, S/N – 58809-899 – Area Rural de Sousa

constituição, missão, objetivos e atribuições de seus membros;

II – Promover a comunidade de sua jurisdição, visando a melhoria de vida dos seus membros;

IV – Colaborar com os projetos públicos nas atividades de interesse coletivo;

V – Promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade e dos seus membros, visando a melhoria de vida;

VI – Orientar pessoas para o desenvolvimento rural e para o acesso de recursos financeiros e humanos, visando a melhoria da vida dos produtores e produtoras;

Art. 3º - Compete a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO VICENTE:

I – Apoiar os projetos públicos, visando a melhoria da comunidade;

ESTATUTO SOCIAL

ACERV

II – Estabelecer sistema de controle na aplicação dos recursos que venha receber, tendo em vista a conservação dos despesas realizadas, perante as Entidades do Grupo de pessoas físicas e jurídicas que recebem os recursos;

IV – Colaborar para a melhoria e crescimento econômico com os Poderes Públicos, órgãos e Entidades que visam o desenvolvimento rural;

V – Atuar isoladamente ou em grupo com outros órgãos e entidades, ou realizar atividades de cooperação com entidades desenvolvidas nas comunidades;

VI – Definir seus objetivos e atividades;

Art. 4º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO VICENTE é indeterminado e o número de sócios é limitado (16) sócios no máximo.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SOUSA – PB
2022



CAPÍTULO I:
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

Art. 1º - A ACERV - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO VICENTE, fundada **27 DE ABRIL DE 2022**, com sede no **SÍTIO SÃO VICENTE**, Município de **SOUSA**, Estado da Paraíba e foro jurídico na comarca de **SOUSA**.

Art. 2º - A ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE, tem por finalidade:

- I- Reunir pessoas da comunidade para tratar de assuntos comuns;
- II- Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- III- Conscientizar a comunidade de sua potencialidade, levando-a responder aos seus anseios;
- IV- Colaborar com os poderes públicos nas iniciativas de interesses coletivo;
- V- Promover o desenvolvimento em todos os setores da comunidade e das circunvizinhas, dentro de suas limitações;
- VI- Orientar pessoas para o desenvolvimento rural e para o alcance de recursos financeiros e humanos, visando a melhoria das famílias dos produtores e produtoras;

Art. 3º - Compete a ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE:

- I- Apresentar aos poderes públicos, sugestões visando bem da comunidade;
- II- Integrar sua ação com a de outros órgãos e instituições empenhadas no desenvolvimento dos meios rurais;
- III- Estabelecer sistema adequado de controle na aplicação dos recursos que venha receber, tendo em vista a comprovação das despesas realizadas, perante as Entidades ou Grupos de pessoas donde provierem esses recursos;
- IV- Colaborar para a contínua e crescente integração com os Poderes Públicos, órgãos e Entidades que visam o desenvolvimento rural;
- V- Avaliar isoladamente ou em grupo com outros órgãos e Entidades, os resultados alcançados na execução das atividades desenvolvidas nas comunidades;
- VI- Divulgar seus objetivos e realizações;

Art. 4º - O prazo de duração da ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SAO VICENTE é indeterminado e o número de sócios é ilimitado (15) sócios no mínimo.

CAPÍTULO II:
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS



Art. 5º - A ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE terá os seguintes órgãos sociais:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal;

CAPÍTULO III: DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - A Assembleia Geral, dentro dos dispositivos deste Estatuto, é órgão soberano de deliberação da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE** composto de todos os membros do seu quadro social.

Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, ou, extraordinariamente, por convocação da Diretoria, sempre que se fizer necessário.

Art. 8º - As deliberações da Assembleia são tomados por maioria de votos secreto, no mínimo, a metade mais um dos associados presentes.

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária compete privativamente:

- I- Aprovar a prestação de contas da Diretoria;
- II- Pronunciar-se sobre o Relatório Anual de Atividades;
- III- Decidir sobre o Programa de Atividades;

Art. 10º - A Assembleia Geral Extraordinária compete privativamente:

- I- Emendar ou rever o presente Estatuto;
- II- Resolver os assuntos que lhes forem propostos;
- III- Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal por justa causa;
- IV- Decidir sobre a extinção da Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Vicente;

§ ÚNICO - As deliberações sobre a reforma do presente Estatuto e a extinção da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**, serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, em pleno gozo de seus direitos;

CAPÍTULO IV: DA DIRETORIA

Art. 11º - A diretoria compõe-se de Presidente, Vice – Presidente, Secretário e Tesoureiro, escolhidos entre os próprios associados;

Art. 12º - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo voto secreto da Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos podendo ser reeleitos;

Art. 13º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o Presidente ou dois de seus membros a convocarem;

Art. 14º - A Diretoria não correspondendo aos interesses da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**, será afastada por decisão da Assembleia e por maioria de votos secretos.



Art. 15º - Compete a diretoria:

- I- Cumprir e fazer cumprir deliberações do Estatuto e da Assembleia Geral;
- II- Zelar pela execução do Programa Anual de Atividades;
- III- Convocar a Assembleia Geral;

Art. 16º - Compete à Presidência:

I- Dirigir e orientar a **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE** todos os fins;

II- Determinar as despesas e pagamentos autorizados pela Assembleia;

III- Representar a **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**, em juízo ou fora dele, nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal e, junto a estabelecimentos bancários, movimentar suas verbas conjuntamente ao tesoureiro;

IV- Assinar juntamente com o tesoureiro, todos os documentos, que envolvam responsabilidades financeiros;

V- Presidir as reuniões e convocá-las quando necessário;

VI- Supervisionar e controlar o funcionamento geral da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**, em todos os setores, zelando pela fiel execução, dos programas de atividades e pelo cumprimento das deliberações dos órgãos sociais;

VII- Divulgar junto as comunidades rurais e Sede do Município os resultados dos trabalhos realizados;

VIII- Solucionar casos de urgências, submetendo-os em seguida, a aprovação da Diretoria;

IX- Convocar as reuniões do Conselho Fiscal;

X- Assinar com o Secretário a correspondência da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**.

Art. 17º - São atribuições do Vice – Presidente:

I- Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências temporárias;

II- Auxiliar o presidente nas funções em que solicitar a cooperação;

III- Ajudar em todas as atividades promocionais da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**;

Art. 18º - Compete ao Secretário:

I- Colocar em dia a correspondência da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**;

II- Atualizar o registro dos associados;

III- Informar a tesouraria a admissão dos novos associados;



- IV- Assinar as reuniões da Diretoria lavrando e fazendo lavrar atas;
- V- Providenciar as carteiras dos associados;
- VI- Assinar com o presidente documentos e correspondências da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**;
- VII- Ter sob sua guarda, devidamente organizados, os livros de Atas e Arquivos;

Art. 19º - Compete ao Tesoureiro:

- I- Arrecadar em dia as contribuições dos associados;
- II- Responsabilizar-se pelo patrimônio social da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**;
- III- Assinar, conjuntamente com o presidente, todos os documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

**CAPÍTULO V:
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 20º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral dentre os membros natos mentedores, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 21º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros, documentos e balancetes, verificando a situação financeira da entidade;
- II- Convocar extraordinariamente a diretoria com/ou assembleia, quando ocorrerem graves e urgentes motivos;
- III- Fiscalizar as atividades da Diretoria;

**CAPÍTULO VI:
DOS ASSOCIADOS**

Art. 22º - São sócios:

- I- Fundadores todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação;
- II- Efetivos aqueles residentes em São Vicente, ou nas comunidades circunvizinhas, associados da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**, e que cumpram a determinação do presente estatuto;
- III- Beneméritos aqueles que são eleitos pela Assembleia Geral, mediante seus relevantes serviços prestado a **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**;
- IV- Contribuintes são as entidades ou órgãos que contribuam, diretamente ou através dos Poderes Públicos, com recursos financeiros ou técnico, visando realizações dentro das finalidades da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**;

Art. 23º - Somente os membros e mantedores terão direito a voto, ativo ou passivo, nas Assembleia Gerais.

§ ÚNICO - Poderá ser sócio, o agricultor(a) acima de 16 anos de idade.



§ ÚNICO - Os sócios da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**, não respondem pessoalmente pelas obrigações em nome da entidade.

Art. 24º - São direito dos associados fundadores e efetivos:

- I- Votar e ser votado;
- II- Participar das Assembleias Gerais e apresentar opiniões;
- III- Receber identidade do sócio;
- IV- Ser informado dos benefícios da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**;
- V- Reclamar quando se achar prejudicado em seus direitos.

Art. 25º - São obrigações dos associados fundadores e efetivos:

- I- Conservar o bom nome da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**;
- II- Contribuir com a importância determinada pela Assembleia Geral;
- III- Comparecer as reuniões ordinárias e/ou extraordinariamente quando convocado;
- IV- Participar dos trabalhos realizados na Comunidade;
- V- Participar do desenvolvimento de atividades, projetos e outros, executados pela **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**.

CAPÍTULO VII **DO PATRIMÔNIO E RECEITAS**

Art. 26º - O Patrimônio da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**, será constituída pelos bens que adquirir.

Art. 27º - A receita será construída pelos recursos financeiros, auxílios, subvenções, legados e outros que lhes forem destinados pelos membros mantenedores e outros.

Art. 28º - Os recursos da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**, serão destinados exclusivamente aos seus objetivos e só serão aplicados mediante autorização do Presidente e Tesoureiro, após verificar a necessidade da despesa.

Art. 29º - Nenhum pertence da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**, poderá ser ALIENADO por qualquer título passado, sem expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, a qual será deliberada ou votada secretamente.

CAPÍTULO VIII **DAS COMUNIDADES BENEFICIADAS PELA ASSOCIAÇÃO**

Art. 30º - Será atendida pela **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**, as seguintes localidades:

- I- Comunidade de **Lagoinha** - (Sousa - PB);
- II- Comunidade de **Catingueira** - (Sousa - PB);

- III- Comunidade de **Trapiá – (Sousa – PB);**
IV- Comunidade de **São Vicente II – (Vieirópolis – PB);**



CAPÍTULO IX:
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º - Em caso de algum membro da Diretoria ter que se candidatar a cargos eletivos, deverá, através de documentos fornecidos pela Justiça Eleitoral, solicitar seu imediato afastamento, em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 32º - O mandato de todos os membros dos órgãos da entidade, será inteiramente gratuito.

Art. 33º - A **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**, existirá até que fique reduzido a número inferior a 10 (dez) associados com aprovação de sua Assembleia Geral.

Art. 34º - A **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE** receberá orientação da EMPAER – PB, sempre que necessário.

Art. 35º - O dinheiro arrecadado pela **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE** será revestido em benefício dos associados, e consequentemente das Comunidades.

Art. 36º - Os compromissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria em exercício.

Art. 37º - Em caso de dissolução, da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE**, os seus bens patrimoniais passarão para uma entidade de fins comunitários indicados em Assembleia Geral.

Art. 38º - Este Estatuto vigorará a partir da data da sua publicação em Diário Oficial do Estado e/ou Municipal.

DIRETORIA EXECUTIVA:

- PRESIDENTE(A): Maria Jussica de Oliveira
CPF: 023.559.686-83 ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
- VICE – PRESIDENTE: João Daniel de Sousa
CPF: 103.088.384-08 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
- TESOUREIRO(A): Josefa Valéria Martins de Oliveira
CPF: 081.013.734-89 ESTADO CIVIL: DIVORCIADA
- SECRETÁRIO(A): Juciene Oliveira de Sousa Silva
CPF: 067.153.064-00 ESTADO CIVIL: CASADA

CONSELHO FISCAL:

- 01: Maria das Graças do Nascimento Oliveira
CPF: 048.737.154-23 ESTADO CIVIL: CASADA
- 02: Felismina Antonio Oliveira
CPF: 039.491.544-50 ESTADO CIVIL: DIVORCIADA



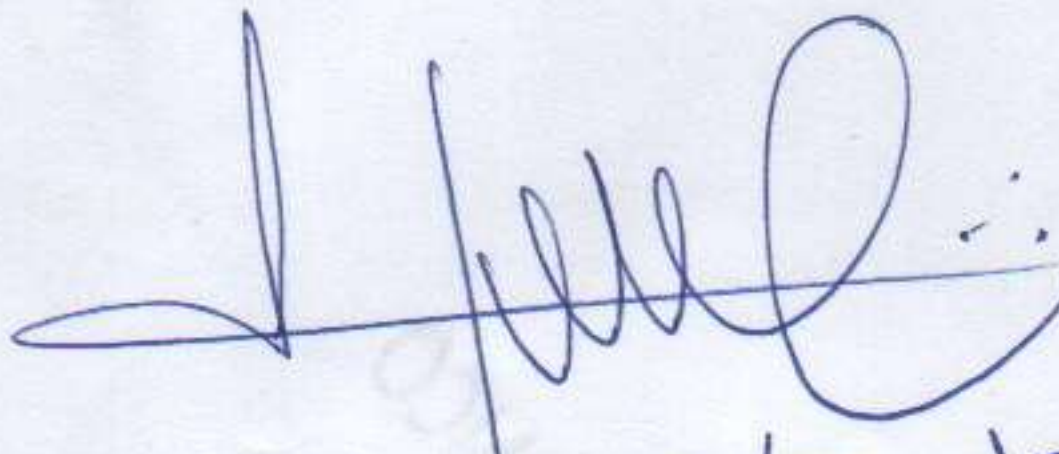
03: Mário Lucio Estrebo de Sousa
CPF: 040.780.794-23 ESTADO CIVIL: CASADA

SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL:

01: Josefa Mayara de Sousa
CPF: 112.949.774-74 ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

02: Maria Solorzano de Oliveira Pinheiro
CPF: 045.105.684-10 ESTADO CIVIL: CASADA

03: Maria do Desterro J. Sousa
CPF: 263.915.558-00 ESTADO CIVIL: CASADA


OAB/PB: 15.410



Sousa - PB
2022



ATA DA SEGUNDA (2ª) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM (23) VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE (2022) DOIS MIL E VINTE E DOIS, REALIZADA COM O OBJETIVO DE RATIFICAR A ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA ACERV – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO VICENTE.

OS (23) VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE (2022) DOIS MIL E VINTE E DOIS, AS (19h00) DEZENOVE HORAS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÍCERO INACIO DE OLIVEIRA, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONFORME CONVOCAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO VICENTE, ONDE OS AGRICULTORES(AS) COMPARECERAM PARA TRATAR DO SEGUINTE ASSUNTO: **A RETIFICAÇÃO DA ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA ACERV ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO VICENTE.** O PRESIDENTE FEZ A ABERTURA DA ASSEMBLEIA, O MESMO DISPENSOU A EXECUÇÃO DOS HINOS NACIONAL E MUNICIPAL E CONVOCOU A SRA. TESOUREIRA – JOSEFA VALÉRIA PARA FAZER A LEITURA DA ATA DA 5ª ASSEMBLEIA, QUE DEPOIS DE LIDA FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO E APROVADA POR UNANIMIDADE DOS SÓCIOS PRESENTES. NO ENTANTO, TEVE A PRESENTE ASSEMBLEIA O OBJETIVO DE RETIFICAR O TRECHO ONDE FOI CITADO A DATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, A DATA DA ASSEMBLEIA E O FIM DA ATA ONDE POSSUI A CIDADE E A DATA. DESTA FORMA, ONDE SE LÊ: **“ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA ACERV ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO VICENTE, FUNDADA EM VINTE E SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NO SÍTIO SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE SOUSA.”** LEIA-SE: **“ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA ACERV ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO VICENTE, FUNDADA EM VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NO SÍTIO SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE SOUSA.”** ONDE SE LÊ: **“AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE DOIS”** LEIA-SE: **“AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS”** ONDE SE LÊ: **“Sousa PB, 27 de Março de 2022”** LEIA-SE: **“Sousa PB, 27 de Abril de 2022”**. PERMANECEM INALTERADAS OS DEMAIS ASSUNTOS CONTIDOS NA ATA QUE DEPOIS DE RATIFICADA PASSOU A SE LER DA SEGUINTE FORMA: **“ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA ACERV ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO VICENTE, FUNDADA EM VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NO SÍTIO SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE SOUSA.**

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL VINTE DOIS, AS DEZ HORAS DA MANHÃ, NA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO INÁCIO DE OLIVEIRA, NA COMUNIDADE DE SÃO VICENTE, NESTA CIDADE, REUNIRAM-SE EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA OS AGRICULTORES (AS) DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE SÃO VICENTE, COM O OBJETIVO DE FUNDAR UMA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE E EM PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DESTA CIDADE. O MORADOR DA COMUNIDADE DE SÃO VICENTE, O JOVEM DAVI VITORIO FEZ A ABERTURA DOS TRABALHOS, RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DA FUNDAÇÃO DA REFERIDA ENTIDADE, ELE RESSALTOU TAMBEM OS BENEFÍCIOS QUE SERÃO OFERTADOS POR ESTA ENTIDADE, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE ELA FOR REGISTRADA E SERÁ DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA A COMUNIDADE. EM SEGUIDA, O JOVEM DAVI VITÓRIO FEZ A FORMULAÇÃO DA MESA, NA SEGUINTE SEQUÊNCIA: JOSE BERNARDO (PRESIDENTE DA UACRES), FRANCIMAR JOSE DE MELO (VICE-PRESIDENTE DA UACRES) E ANA CLEIDE (REPRESENTANDO O STTR SOUSA).



LOGO APOS DA FORMULAÇÃO DA MESA, FOI FACULTADA A PALAVRA AO PRESIDENTE DA UACRES, O Sr. JOSE BERNARDO, ONDE NO MOMENTO DE SUA FALA O MESMO RESSALTOU A ALEGRIA DE ESTÁ VINDO A COMUNIDADE E REVENDO AMIGOS. NO MOMENTO ELE EXPLICOU A IMPORTÂNCIA DA UACRES - UNIAO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS DE SOUSA E DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, QUE NA DECADA DE NOVENTA FOI DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA TODOS OS MORADORES TANTO DA ZONA URBANA QUANTO DA ZONA RURAL. EM SEGUIDA, FOI FACULTADA A PALAVRA AO VICE - PRESIDENTE DA UACRES O PROFESSOR FRANCIMAR JOSE DE MELO, O MESMO FALOU DA ALEGRIA EM TER VINDO A COMUNIDADE, PARABENIZOU PELA INICIATIVA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, QUE FOI IDEALIZAÇÃO DO JOVEM DAVI E FALOU TAMBEM DA IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO, QUE PRECISA SER REATIVADO. EM SEGUIDA, FOI FACULTADA A PALAVRA PARA A TESOUREIRA DA UACRES ANA CLEIDE, A MESMA VEIO REPRESENTANDO O STTR DE SOUSA E FALOU DA IMPORTÂNCIA DA UNIAO DA COMUNIDADE, E REAFIRMOU O SEU COMPROMISSO COM TODOS OS SOCIOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, A MESMA JÁ DISPONIBILIZOU SEU NOME PARA PRESIDENTE DO STTR NO PLEITO QUE SE APROXIMA. LOGO APÓS, O PROFESSOR FRANCIMAR CONVIDOU AOS PRESENTES PARA DECIDIREM OS CANDIDATOS PARA FAZER PARTE DA GESTÃO 2023/2024. FOI ESCOLHIDO COMO CHAPA ÚNICA, FORMANDO A SEGUINTE CHAPA PARA PRESIDENTE: MARIA JESSICA DE OLIVEIRA, VICE-PRESIDENTE: IVAN DANIEL DE SOUSA, SECRETÁRIA: JUCIENE OLIVEIRA DE SOUSA SILVA (DODOCA) E TESOUREIRA: JOSEFA VALERIA MARTINS DE OLIVEIRA, PARA CONSELHO FISCAL FICOU DA SEGUINTE FORMA: 1º MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DO NASCIMENTO, 2º FELISMINA ANTONIA DE OLIVEIRA E 3º MARIA LUCIA ESTRELA DE SOUSA, PARA SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL FICOU DA SEGUINTE FORMA: 1º JOSEFA MAYARA DE SOUSA, 2º MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PINHEIRO E 3º MARIA DO DESTERRO DE OLIVEIRA. LOGO APÓS A FORMAÇÃO, POR ACLAMAÇÃO, DE FORMA UNANIME FOI ELEITA ESTÁ CHAPA PARA O BIENIO DE 2023/2024, TOMANDO POSSE NO MESMO MOMENTO, QUE TEM COMO PRESIDENTE MARIA JESSICA DE OLIVEIRA. EM SEGUIDA, LOGO APÓS A VOTAÇÃO E POSSE FOI FACULTADA A PALAVRA PARA A PRESIDENTE ELEITA MARIA JESSICA, QUE FALOU DE SUA ALEGRIA EM ESTÁ ASSUMINDO ESTE CARGO DE GRANDE IMPORTÂNCIA. LOGO APÓS A FALA DE MARIA JESSICA, OS MEMBROS DA MESA PARABENIZARAM A CHAPA PELA VITÓRIA. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, EU, JUCIENE OLIVEIRA DE SOUSA SILVA, DIGITEI A REFERIDA ATA A QUAL SERÁ IMPRESSA E ASSINADA POR MIM, PELA PRESIDENTE ELEITA, PELOS DEMAIS MEMBROS E POR QUANTOS ASSIM QUEIRAM FAZER - Sousa PB, 27 de Abril de 2022". SEM MAIS NADA A TRATAR O PRESIDENTE ENCERROU A ASSEMBLEIA E QUE EM UMA PRÓXIMA OPORTUNIDADE CONVOCARIA PARA UMA PRÓXIMA ASSEMBLEIA. PARA CONSTAR FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE APROVADA SEGUE ASSINADA POR ALGUNS MEMBROS DA MESA E PRESENTES.

Sousa – PB, 23 de Dezembro de 2022

Ivan Daniel de Sousa
IVAN DANIEL DE SOUSA
Presidente

Josefa Valéria M. de Oliveira
JOSEFA VALÉRIA M. DE OLIVEIRA
Tesooureira

Davi
DAVI VITORIO DE OLIVEIRA
Membro da Associação

one



FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Serviço Notarial e Registral

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0008
sob No. 019605 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.
Sousa-PB, 03/01/2023 14:27:40
Marília de Lima Barbosa - ESCRIVENTE
ENOL:R\$ 331,25 FARPEN:R\$ 17,10 FEPJ:R\$ 26,25 ISS:R\$ 10,94
SELO DIGITAL: ANS16336-7CRC
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

one

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL DE SOUSA – CMDRS-SOUSA-PB**

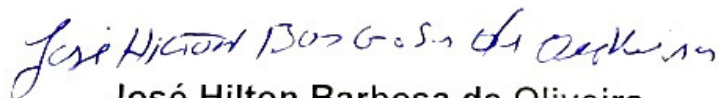
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO VICENTE – ACERV**, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ: 47.734.599/0001-50, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde 27 de abril de 2022, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

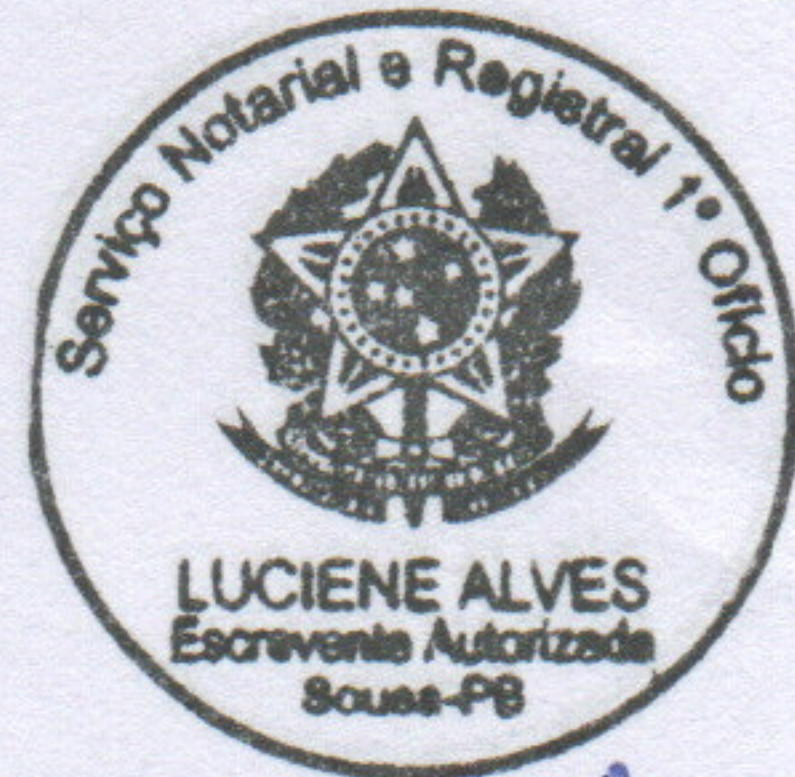
Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sousa-PB, 29 de abril de 2024

Atenciosamente.

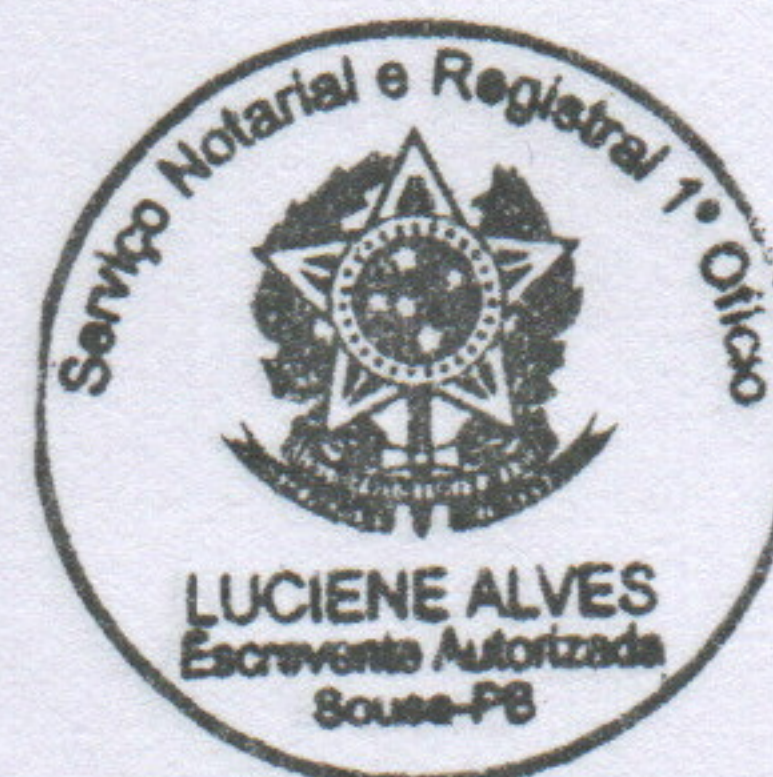


José Hilton Barbosa de Oliveira
Presidente do CMDRS-SOUSA/PB



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO VICENTE, REALIZADA EM TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS OITO HORAS DA MANHÃ, SE REUNIRAM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA NA EMEIF CÍCERO INACIO DE OLIVEIRA NO SÍTIO SÃO VICENTE, NESTA CIDADE DE SOUSA, OS AGRICULTORES(AS) DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO VICENTE. O PRESIDENTE FEZ A ABERTURA DA ASSEMBLEIA E LOGO EM SEGUIDA COLOCOU EM PAUTA AS CHAPAS INSCRITAS PARA O PLEITO DA ASSOCIAÇÃO, ESTANDO APTOS A VOTAR CENTO E TRINTA E NOVE FILIADOS E FILIADAS. COMO FOI CHAPA ÚNICA, O PRESIDENTE JÁ HAVIA CONVOCADO OS FILIADOS ATRAVÉS DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE E NOS PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DA CIDADE. O VOTO FOI REALIZADO DE FORMA SECRETA E ARMAZENADO EM UMA URNA DE LONA EMPRESTADA PELA TRIGÉSIMA QUINTA ZONA ELEITORAL DA CIDADE DE SOUSA. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE CONVOCOU OS FILIADOS DA ASSOCIAÇÃO QUE ESTAVAM PRESENTES PARA CONSTATAREM QUE A URNA ESTAVA LACRADA E NA PRESENÇA DELES A URNA FOI ABERTA, E ASSIM INICIOU A VOTAÇÃO. APÓS TODOS OS FILIADOS VOTAREM, O PRESIDENTE ENCERROU A VOTAÇÃO E CONVOCOU A CHAPA INSCRITA AO PLEITO E OS FILIADOS QUE ESTAVAM PRESENTES PARA REALIZAR A APURAÇÃO DOS VOTOS, QUE FICOU DA SEGUINTE FORMA: APTOS A VOTAR - CENTO E TRINTA E NOVE FILIADOS, VOTARAM - CENTO E TRÊS PESSOAS, VOTARAM A FAVOR DA CHAPA - CENTO E DOIS FILIADOS(AS), VOTARAM CONTRA - UM FILIADO(A) E NÃO COMPARECERAM - TRINTA E SEIS FILIADOS. LOGO APÓS A APURAÇÃO, FOI **DECLARADA ELEITA A CHAPA ÚNICA "UNIDOS PARA VENCER"**, QUE FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: **PRESIDENTE:** DAVI VITÓRIO DE OLIVEIRA - CPF: 170.146.694-51 E RG: 5.005.147 SSP/PB, **VICE-PRESIDENTE:** IVAN DANIEL DE SOUSA - CPF: 103.088.384-08 E RG: 004.008.206 SSP/RN, **SECRETÁRIA:** JOSEFA EMANUELLE DE OLIVEIRA - CPF: 161.858.784-61 E RG: 4.477.457 SSP/PB, **TESOUREIRA:** JOSEFA VALÉRIA MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: 081.013.734-89 E RG: 3331647 SSP/PB, **CONSELHO FISCAL:** FRANCISCA VIEIRA DE MELO - CPF: 059.187.634-57 E RG: 3213897 SSP/PB, EDIVANIA FRANCISCA DA SILVA - CPF: 095.247.484-01 E RG: 3596144 SSP/PB, VALCICLEIDE MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: 073.172.054-78 E RG: 2971389 SSP/PB, **SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL:** JUCIENE OLIVEIRA DE SOUSA SILVA - CPF: 067.153.064-00 E RG: 2734557 SSP/PB, ANA PAULA DE SOUSA OLIVEIRA - CPF: 093.443.044-67 E RG: 3638752 SSP/PB, PAULO CÉSAR MOREIRA - CPF: 069.803.284-50 E RG: 3072260 SSP/PB. LOGO EM SEGUIDA, O PRESIDENTE IVAN DANIEL DE SOUSA DE IMEDIATO DEU POSSE A CHAPA ELEITA PARA O MANDATO DE DOIS ANOS A FRENTE DA ASSOCIAÇÃO. O PRESIDENTE ELEITO, DAVI VITORIO, EXPRESSOU SUA GRATIDÃO A TODOS OS FILIADOS QUE COMPARECERAM PARA CONFIRMAR SEU NOME NA URNA E PROMETEU MUITO TRABALHO E DEDICAÇÃO JUNTAMENTE COM TODA SUA DIRETORIA ELEITA E DEVIDAMENTE EMPOSSADA. PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE APROVADA, SEGUE ASSINADA POR MEMBROS DA CHAPA ELEITA E EMPOSSADA E PRESENTES.



Sousa – PB, 30 de Junho de 2024

DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA:

Davi Vitorio de Oliveira

DAVI VITORIO DE OLIVEIRA

Presidente Eleito e Empossado

Ivan Daniel de Sousa

IVAN DANIEL DE SOUSA

Vice Presidente

Josefa Emanuelle de Oliveira

JOSEFA EMANUELLE DE OLIVEIRA

Secretária

Josefa Valeria Martins de Oliveira

JOSEFA VALERIA MARTINS DE OLIVEIRA

Tesoureira

CONSELHO FISCAL:

Francisca Vieira de Melo

FRANCISCA VIEIRA DE MELO

Edivania Francisca da Silva

EDIVANIA FRANCISCA DA SILVA

Valcicleide Martins de Oliveira

VALCICLEIDE MARTINS DE OLIVEIRA

SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL:

Luciene Oliveira de Sousa Silva

LUCIENE OLIVEIRA DE SOUSA SILVA

Ana Paula de Sousa Oliveira

ANA PAULA DE SOUSA OLIVEIRA

Paulo Cesar Moreira

PAULO CESAR MOREIRA

1º CARTÓRIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Sousa - PB

FRANCISCO PEREIRA CADELHA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Terézinha de Lúcia Cadelha Abrantes
Praça Capitão de Mar e Guerra - Sousa - PB
CEP: 56.200-300 Fone: (33) 3521-1211

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
- REGISTRO -
Documento protocolado sob No 020273 e registrado no Livro A 0013
sob No 020273 e folha 004 e arquivado neste Serviço.

Certifico e dou fe. Sousa - PB, 15/07/2024 08:02:04
EMOL: R\$ **32,28 FEPJ: R\$ **6,46 FARPEN R\$ **19,03 ISS: R\$ **0,00
SELO DIGITAL: APX28180 - JW10
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

LUCIENE ALVES - Escrevente